



**LEI Nº 3. 594 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Institui no Município o “Prêmio Empreendedoras Femininas” no âmbito do Município de Arapiraca e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Arapiraca-AL;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Sê instituída, no âmbito do município, a distinção honorífica denominada “Prêmio Empreendedoras Femininas de Arapiraca”, concessão anualmente pela Câmara Municipal de Arapiraca, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, escolas, cooperativa, associações, nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio e serviços.

**Art. 2º** O Prêmio Empreendedoras Femininas de Arapiraca, concedido em forma de diploma, a Três homenageadas por Sessão Legislativa Anual, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente, no dia 14 de novembro, quando foi instituído o Dia Global do Empreendedorismo Feminino.

**Art. 3º** Cada vereador poderá apresentar, até o dia 31 de maio do ano que anteceder à premiação, indicação contemplando apenas uma homenageada.

**Parágrafo único.** A indicação mencionada no "caput" deste artigo, deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada e sua biografia.

**Art. 4º** Após as indicações apresentadas pelos vereadores, sendo consideradas aptas, as homenageadas serão definidas pelos representantes do Poder Legislativo no início da Sessão Legislativa Anual, sendo procedida a outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

  
**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos